



TERMO DE REFERÊNCIA

Marau, 02 de outubro de 2023.



1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

- 1.1.1.** Constitui o objeto da presente Licitação a **Aquisição de Veículos Ônibus e Micro-ônibus usados para complementar a frota da Prefeitura Municipal de Marau/RS.** Segue descrito abaixo as especificações de cada item.

Item	Descrição do Produto	Cód.	Unid	Quant
1	Veículo ônibus usado, modelo urbano, quesitos mínimos: *Direção hidráulica; *Ano e modelo de fabricação não inferior a 2011; *Capacidade mínima de peso bruto total de 16.000kg; *Motor dianteiro, turbo com sistema Intercooler e injeção eletrônica de 218cv (mínimo); *Transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; *Freio a ar turbinado, com estacionário; *Elevador hidráulico (plataforma elevatória de carga veicular para portadores de deficiência física), com guarda corpo; *2 (duas) portas com acionamento hidráulico ou pneumático; * Tacógrafo aferido; *Tanque de combustível a diesel de no mínimo 250 litros; *Equipado com carroceria, de no mínimo 46 lugares + motorista; *Pneus dianteiros 1ª (primeira) vida meio uso, traseiros recapados meio uso; *Poltronas estofadas, fixas, com cinto de segurança em todas as poltronas; *Cortinas para todas as janelas; *Assoalho de madeira revestido com taraflex; *Pintura em ótimo estado de conservação, sem amassados, batidas, riscos, trincas ou quebrados nas fibras; *Faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; * Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN *Mecânica revisada, atendendo todas as normas de	34490	UN	04



	segurança e trafegabilidade; *Livre e desembaraçado de qualquer ônus; *Com garantia de 90 (noventa) dias para diferencial caixa, sistema hidráulico e motor.			
2	Veículo micro-ônibus usado, quesitos mínimos: *Direção hidráulica; *Ano e modelo de fabricação não inferior a 2015; *Capacidade mínima de peso bruto total de 8.700kg; *Motor dianteiro, turbo com sistema Intercooler e injeção eletrônica de 152cv (mínimo); *Transmissão de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; *Freio a ar turbinado, com estacionário; *1 (uma) porta com acionamento hidráulico ou pneumático; * Tacógrafo aferido; *Tanque de combustível a diesel de no mínimo 130 litros; *Elevador hidráulico (plataforma elevatória de carga veicular para portadores de deficiência física), com guarda corpo; *Equipado com carroceria, de no mínimo 24 lugares + motorista; *Pneus aro 215/75R17.5, dianteiros 1ª (primeira) vida meio uso, traseiros recapados meio uso; *Poltronas estofadas, fixas, com cinto de segurança em todas as poltronas; *Cortinas para todas as janelas; *Assoalho de madeira revestido com taraflex; *Pintura em ótimo estado de conservação, sem amassados, batidas, riscos, trincas ou quebrados nas fibras; *Faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; * Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN *Mecânica revisada, atendendo todas as normas de segurança e trafegabilidade; *Livre e desembaraçado de qualquer ônus; *Com garantia de 90 (noventa) dias para diferencial caixa, diferencial, sistema hidráulico e motor.	34491	UN	01
3	Veículo ônibus, usado, modelo rodoviário original,	34492	UN	01



	quesitos mínimos: *Direção hidráulica; *Ano e modelo de fabricação não inferior a 2013; *Capacidade mínima de peso bruto total de 16.000kg; *Motor dianteiro, turbo com sistema Intercooler e injeção eletrônica de 225cv (mínimo); *Transmissão de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré; *Freio a ar turbinado, com estacionário; *1 (uma) porta pantográfica com acionamento hidráulico ou pneumático; * Tacógrafo aferido; *Tanque de combustível a diesel de no mínimo 350 litros; *Equipado com carroceria, de no mínimo 48 lugares + motorista; *Pneus dianteiros 1ª (primeira) vida meio uso, traseiros recapados meio uso; *Poltronas estofadas e reclináveis, com cinto de segurança em todas as poltronas; *Cortinas para todas as janelas; *Com porta pacotes e bagageiros; *Assoalho de madeira revestido com taraflex; *Pintura em ótimo estado de conservação, sem amassados, batidas, riscos, trincas ou quebrados nas fibras; * Equipado com todos os itens exigidos pelo CONTRAN; *Mecânica revisada, atendendo todas as normas de segurança e trafegabilidade; *Livre e desembaraçado de qualquer ônus; *Com garantia de 90 (noventa) dias para diferencial caixa, sistema hidráulico e motor.			
--	---	--	--	--

1.1.2. A solicitação desta aquisição parte da Secretaria Municipal de Administração.

1.1.3. A presente contratação será em regime de registro de preço com pregão eletrônico de Menor Preço por Item.

1.1.4. A Licitante deverá inserir no portal de compras para participar do processo, os documentos dispostos no Edital em anexo a este TR.

1.1.6. Os veículos deverão ser entregues, **no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos**, a partir da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Marau/RS, localizada na Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, em dias de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das



13h às 17h00min, quando o servidor responsável conferirá quanto à conformidade com este TR e Edital em anexo.

1.1.6.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

1.1.7. O Licitante deverá encaminhar, antes da homologação do processo, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, cópia do documento do veículo, juntamente com manual do veículo, e Laudo de Garantia com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da solicitação do pregoeiro, para diferencial caixa, sistema hidráulico e motor, assinado pelo responsável legal da empresa e mecânico responsável pela revisão, sob pena de, caso não proceda a entrega, ter sua proposta desclassificada.

1.1.8. O transporte dos veículos é de responsabilidade da Licitante vencedora, a qual também deverá descarregá-los em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.1.9. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Licitante vencedora, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

1.1.10. Caso não seja possível a entrega, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões que não permitem a entrega do veículo, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

1.1.11. A Licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

1.1.12. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência (TR), sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência (TR).

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art.18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, com a administração preservando o seu sigilo até a conclusão da licitação. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133, visando a economicidade para o Município, visto que,



é possível equiparar a assimetria de informações, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo para a referida aquisição.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

1.4. Secretaria Coordenadora: Secretaria Municipal de Administração.

1.4.1. Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Administração.

1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogável nos termos do Art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Da descrição da solução como um todo considerado todo o ciclo de vida e especificação do objeto

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3. Dos requisitos da contratação

3.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

4. Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Descrição dos Requisitos da Contratação” e “Impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. Das condições de entrega

5.1.1. As condições de recebimento dos veículos pelo município estão dispostas nos subitens “1.1.6.” ao “1.1.9.” deste Termo de Referência (TR).



6. Da subcontratação

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. Do recebimento do objeto

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria Municipal 209/2021, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento provisório.
- b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. Obrigações do contratante

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência (TR).

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência (TR), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Das obrigações da contratada

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência (TR), seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega dos veículos no prazo e local fixados;

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a entrega dos itens, objeto desta contratação;

9.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência (TR);

9.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias para a entrega dos veículos até o local descrito neste Termo de Referência (TR);

9.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.



10. Do controle e fiscalização da execução

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 115, caput, da Lei n.º 14.133/21.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5.º, da Lei n.º 14.133/21.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

10.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119, da Lei n.º 14.133/21.

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 120, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

10.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O recebimento do objeto deve ser aprovado pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal 209/2021 após a respectiva entrega.



11. Do pagamento

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

11.2. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.4. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

11.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

11.6. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

12. Do reequilíbrio

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 5.751/2021.

12.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Flowdocs,



sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

12.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

13. Das Sanções Administrativas

13.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: *advertência por escrito sempre que verificadas;*

III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): *aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;*

IV. Dependendo da gravidade da falta: *suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);*

V. Nos casos de falta grave: *declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

13.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13.4. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



14. Da dotação orçamentária

14.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

15. Das disposições gerais

15.1. Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Marau, 02 de outubro de 2023.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Administração

André Jorge Magon
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

ACA65095A83749BE9A4C7B7A2E2B8BF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ACA65095A83749BE9A4C7B7A2E2B8BF9>